

DECRETO Nº 037 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

"Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, considerando o disposto no art. 49, da Lei nº 2.161, de 29 de novembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei nº 2.162, 30 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual, os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2016, conforme discriminação constante do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças e o respectivo resultado enviado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2016 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como referência os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput não se aplica:

- I aos recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- II às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- III às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- IV às transferências financeiras fundo a fundo.
- **Art. 3º** As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.
- Art. 4º A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 7º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subseqüentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Vice-Prefeito, o Chefe de Gabinete do Prefeito, o Chefe do Gabinete Militar, o Coordenador Municipal da Defesa Civil, a Auditora-Chefe da Controladoria-Geral, o Procurador Geral e os dirigentes dos Fundos, Fundação, Empresa e Autarquias Municipais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 14/01/2016.

Rio Branco-Acre, 18 de janeiro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 11.727 DE 21/01/2016 - PÁG. 47/48.



ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2016 RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 01

ÓRGÃO	BIMESTRE						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
003- Gabinete do Vice Prefeito	7.262,84	6.477,11	7.156,02	6.362,78	5.733,78	7.807,47	40.800,00
004- Gabinete Militar	153.433,21	136.834,10	151.176,45	134.418,63	121.130,61	164.938,99	861.932,00
005- Controladoria Geral do Município	7.832,48	6.985,12	7.717,27	6.861,82	6.183,49	8.419,82	44.000,00
006- 001- Secretaria Municipal da Casa Civil	961.292,72	857.295,66	947.153,60	842.162,21	758.909,85	1.033.378,95	5.400.193,00
006- 003 - Dept. de Tecn. da Informação - DTI	302.045,36	269.368,70	297.602,74	264.613,66	238.455,15	324.695,39	1.696.781,00
006-011- Coord. Munic. Defesa Civil	7.211,93	6.431,71	7.105,85	6.318,17	5.693,59	7.752,74	40.514,00
007- Procuradoria Geral do Município - PROJURI	1.572.772,31	1.402.622,57	1.549.639,28	1.377.862,73	1.241.653,42	1.690.712,69	8.835.263,00
008- Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas - SEAD	16.692.747,06	14.886.849,01	16.447.222,82	14.624.058,37	13.178.389,80	17.944.516,93	93.773.784,00
009- Sec. de Desenv. Econ. e Finanças - SEFIN	8.174.244,91	7.289.917,55	8.054.014,54	7.161.232,02	6.453.304,86	8.787.222,12	45.919.936,00
010- Sec. de Planejamento	33.594,20	29.959,82	33.100,08	29.430,96	26.521,55	36.113,39	188.720,00
010-999- Reserva de Contingência	404.084,53	360.368,81	398.141,08	354.007,39	319.011,81	434.386,37	2.270.000,00
011- Secretaria de Saúde - SEMSA	14.828.842,00	13.224.589,76	14.610.732,89	12.991.142,21	11.706.896,38	15.940.839,77	83.303.043,00
011-201- Serv. de Água e Esgoto - SAERB	672.740,58	599.960,42	662.845,62	589.369,59	531.107,17	723.188,62	3.779.212,00
012- Sec. de Obras Públicas - SEOP	6.942.421,51	6.191.358,47	6.840.309,34	6.082.065,29	5.480.819,70	7.463.025,70	39.000.000,00
012-202- Sup. de Transp. e Trânsito - RBTRANS	1.719.607,01	1.533.572,03	1.694.314,28	1.506.500,59	1.357.574,73	1.848.558,36	9.660.127,00
012-501- Emp. de Urbanização - EMURB	3.204.194,55	2.857.550,06	3.157.065,85	2.807.107,06	2.529.609,09	3.444.473,40	18.000.000,00
013-001 - Sec. de Educação	712,04	635,01	701,57	623,80	562,14	765,44	4.000,00
013-002 - Departamento de Recursos	8.542.596,09	7.618.418,81	8.416.947,84	7.483.934,39	6.744.106,34	9.183.195,53	47.989.199,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

• ·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				Ī	ī
013-003 - Departamento de Ensino	1.781.318,73	1.588.607,49	1.755.118,32	1.560.564,54	1.406.294,15	1.914.897,77	10.006.801,00
013-301- Fund. Garibaldi Brasil - FGB	610.774,66	544.698,26	601.791,12	535.082,95	482.187,06	656.575,95	3.431.110,00
013-609 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC	89.005,40	79.376,39	87.696,27	77.975,20	70.266,92	95.679,82	500.000,00
014- Sec. de Agric. e Floresta - SAFRA	890.054,04	793.763,91	876.962,74	779.751,96	702.669,19	956.798,17	5.000.000,00
015- Sec. de Serviços Urbanos - SEMSUR	6.764.410,71	6.032.605,69	6.664.916,79	5.926.114,89	5.340.285,86	7.271.666,07	38.000.000,00
016- Sec. de Meio Ambiente - SEMEIA	676.630,47	603.429,48	666.678,30	592.777,42	534.178,11	727.370,21	3.801.064,00
017- Sec. de Des. e Gestão Urbana - SMDGU	449.116,82	400.529,30	442.511,01	393.458,94	354.563,36	482.795,57	2.522.975,00
018- Sec. de Dir. Hum. e Políticas Afirmativas	182.832,76	163.053,08	180.143,58	160.174,78	144.340,62	196.543,18	1.027.088,00
018-011- Sec. Adj. da Juventude	199.082,66	177.544,98	196.154,46	174.410,86	157.169,39	214.011,64	1.118.374,00
018-012- Sec. Adj. da Mulher	26.701,62	23.812,92	26.308,88	23.392,56	21.080,08	28.703,95	150.000,00
018-013- Sec. Adj. de Prom. da Igualdade Racial	35.602,16	31.750,56	35.078,51	31.190,08	28.106,77	38.271,93	200.000,00
018-604 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	178,01	158,75	175,39	155,95	140,53	191,36	1.000,00
019- Sec. de Esporte e Lazer - SEMEL	175.078,97	156.138,12	172.503,83	153.381,89	138.219,25	188.207,94	983.530,00
020-001 Sec. de Cidadania e Assis. Social - SEMCAS	592.775,99	528.646,76	584.057,18	519.314,81	467.977,68	637.227,58	3.330.000,00
020-002 Depart. De Planejamento e Gestão - SEMCAS	3.617,18	3.225,86	3.563,98	3.168,91	2.855,65	3.888,43	20.320,00
020-011- Coord. do Trab. e Econ. Solidária	68.859,92	61.410,34	67.847,10	60.326,29	54.362,70	74.023,65	386.830,00
020-605 - Fundo municipal de Assistência Social	436.699,50	389.455,34	430.276,33	382.580,46	344.760,28	469.447,09	2.453.219,00
021- Sec. de Articulação Comunitária - SEMACS	240.602,29	260.604,76	287.920,20	256.004,42	230.696,98	365.747,37	1.641.576,00
TOTAL	77.450.977,24	69.118.006.70	76.362.651.11	67.897.898.57	61.185.818.03	83.366.039.34	435.381.391,00

Obs.: Estão excluídos os valores transferidos para a Câmara de

Vereadores.



ANEXO II

METAS DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL - 2016 RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 01

R\$ 1.00

							Κφ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.899.877,76	15.969.104,43	17.628.362,76	15.677.477,20	14.138.892,21	19.247.396,65	100.561.111,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	471.614,74	420.743,93	464.461,03	413.060,32	372.522,65	507.118,32	2.649.521,00
RECEITA DE SERVIÇOS	991.767,94	884.790,72	976.724,27	868.632,71	783.385,24	1.066.429,12	5.571.730,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.640.732,70	66.589.597,49	73.508.541,81	65.373.540,61	58.957.792,24	80.259.754,15	419.329.959,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.548.901,97	2.273.964,23	2.510.238,85	2.232.437,18	2.013.346,16	2.740.785,60	14.319.674,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	- 14.800.807,51	- 13.204.315,92	- 14.576.300,88	- 12.963.179,16	- 11.690.974,92	- 15.915.025,61	- 83.150.604,00
TOTAL	96.552.895,11	86.138.200,81	95.088.328,72	84.565.148,02	76.265.938,50	103.821.483,84	459.281.391,00